

Id:13B59A7B1940A453



PREFEITURA DE OEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de contrato de trabalho, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 06.068.726.0001/42, com endereço em rua Zacarias de Góes e Vasconcelos, nº 335, representado neste ato por sua representante legal **SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY**, brasileiro (a), Solteira, Professora, RG nº 1.176.089, CPF nº 474.208.203-88 e de outro lado **EDNA MOURA DA SILVA**, brasileiro (a), professor (a), RG 1.775.436 SSP-PI CPF nº 625.036.503-88, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 89355, serie 00015-PI, com endereço à Localidade Várzea Tranqueira, S/N, Zona Rural, na cidade de Oeiras-PI.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O empregado exercerá a função de **PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO** nas Escolas Municipais – Zona Urbana e/ou Rural, de acordo com o Componente Curricular ao qual foi selecionado e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando obrigado (a) a acatar e obedecer ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função para qual está sendo contratado e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

Parágrafo único. Pode o (a) CONTRATANTE, a qualquer momento, transferir o (a) CONTRATADO (a), em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade/estabelecimento da Rede Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O (a) CONTRATANTE obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II – efetuar pagamento ao (à) CONTRATADO (a) de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato;
- III - Fornecer materiais e informações ao (à) CONTRATADO (a), indispensáveis ao seu serviço;
- IV – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O (a) CONTRATADO (a) obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II – prestar os serviços quando previamente agendados;
- III - Obedecer as instruções do (a) CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes;
- IV - Prestar informações ao (à) CONTRATANTE, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- V - Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes;
- VI – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao (à) CONTRATANTE, a clientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA QUARTA**

Será pago ao (à) CONTRATADO (a) o valor estimado de R\$ 1.443,08 pelo labor docente de 20h.

**CLÁUSULA QUINTA**

Esse Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data do exercício ou enquanto perdurar o motivo que lhe deu origem, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA**

São motivos para que o (a) CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato:

- I - Desídia do (a) CONTRATADO (a) no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- II - Praticar atos que atinjam a imagem comercial do (a) CONTRATANTE perante terceiros;
- III - Deixar de cumprir (a) CONTRATADO (a) qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;
- IV - Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA SETIMA**

São motivos para que o (a) CONTRATADO (a) rescinda unilateralmente o presente contrato:

- I - Solicitar o (a) CONTRATANTE atividade que exceda o previsto neste contrato;
- II - Deixar o (a) CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;

- III - Deixar de cumprir (a) CONTRATANTE qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato;
- IV - Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato será firmado entre as partes de acordo com as cláusulas estabelecidas, ausentes da prestação de serviços ora firmada qualquer vínculo trabalhista e/ou direitos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem firmes e ajustados com as condições estabelecidas no presente instrumento de contrato, é o mesmo assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Oeiras-PI, 08 de outubro de 2021.

*Sebastiana Maria Lima Tapety*  
SEBASTIANA MARIA LIMA TAPETY

Secretária Municipal de Educação  
CPF. 474.208.203-88  
Portaria 007/2021  
Oeiras-PI

*Edna Moura da Silva*  
EDNA MOURA DA SILVA  
CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS:**

*Alexandrina Suelael Pereira Martins* CPF nº 913.067.873-00  
*Andréia Inanêsca de Oliveira* CPF nº 990.793.173-53

Id:01AB135E593EA4A0



PREFEITURA DE  
**OEIRAS**  
Mais trabalho. novas conquistas



**EDITAL DE DESISTÊNCIA 003/2021**

Conforme Edital de Convocação Nº 005/2021, publicado no Diário dos Municípios Nº 4433 de 21 de outubro de 2021, Edital de Convocação Nº 006/2021, publicado no Diário dos Municípios Nº 4438 de 28 de outubro de 2021 os seguintes convocados não compareceram para entrega da documentação obrigatória conforme previsto em Edital, portanto, foram considerados desistentes.

**Cargo 102 - Professor de Séries Iniciais e de Educação Infantil (Zona Rural)**

Thamires Batista de Sousa 050.348.893-31 CAD. RESERVA DESISTENTE

**Cargo 105 - Professor de Matemática (Zona Urbana)**

Arimateia Silvestre da Rocha 017.341.443-51 CAD. RESERVA DESISTENTE

Cleiton Jaime Dias de Sousa Feitosa 041.801.023-40 CAD. RESERVA DESISTENTE

Aline Barros Barbosa 040.362.533-52 CAD. RESERVA DESISTENTE

Lyla Mara Gonzaga Alves 043.497.913-96 CAD. RESERVA DESISTENTE

Constancio Francisco Muniz de Sousa 021.827.403-33 CAD. RESERVA DESISTENTE

Veronice Leal de Oliveira 009.601.203-00 CAD. RESERVA DESISTENTE

**Cargo 112 - Professor de Geografia (Zona Rural)**

Kelson Coelho de Sa 043.539.113-50 CAD. RESERVA DESISTENTE

Oeiras-PI, 09 de novembro de 2021.

*José Raimundo de Sá Lopes*  
CPF: 048.213.193-13  
Prefeito de Oeiras - PI

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES  
Prefeito Municipal